



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Centro
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 012 - DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Encaminha Projeto de Lei n.º 085, de 22/11/2021, que dispõe sobre a destinação do ICMS Ambiental recebido através de repasses feitos pelo Governo Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 8.510/1993 e Decreto Estadual nº 66.048/2021 e da outras providencias.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente o percentual de 100% (Cem por cento) do valor arrecadado pelo Estado de São Paulo, a título de ICMS AMBIENTAL, e repassado anualmente ao Município de Dracena, atendendo ao disposto no art. 1º, § 2º, inciso III da Lei Estadual nº 8.510/1993 e do Decreto Estadual nº 66.048/2021.

Art. 2º. Os recursos oriundos dos repasses efetuados pelo Estado, a título de ICMS AMBIENTAL, serão aplicados na execução de projetos e atividades que visam:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – financiar planos, projetos e ações, governamentais ou não que visem:

a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais do município;

b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;

c) o treinamento e a captação de recursos humanos para a gestão ambiental;

d) o desenvolvimento de educação e conscientização ambiental;

e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração, e controle das ações constantes na política municipal do meio ambiente;

f) outras atividades relacionadas à preservação e conservação ambiental, incluindo limpeza e conservação de vias públicas, drenagem, esgoto e obras de preservação e proteção ao meio ambiente urbanístico e ecológico.



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Centro
CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

AUTÓGRAFO N.º 012 - **DE 22 DE MARÇO DE 2022.**
Fls. 02

g) Limpeza pública (lixo e resíduos sólidos).

Art. 3º. Suprimido (Emenda Supressiva n.º 01, de 06/12/2021).

Art. 4º. Suprimido (Emenda Supressiva n.º 01, de 06/12/2021).

Art. 5º. Revogam as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena, 22 de março de 2022.

Claudinei Milian Pessoa
Presidente

Célio Antonio Ferregutti
Vice-Presidente

Danilo Ledo dos Santos
1º Secretário

Rodrigo Castilho Soares
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: Julio César Monteiro da Silva

Aprovado em Primeira discussão e votação, pela maioria, com votos contrários dos vereadores Danilo Ledo dos Santos, Luis Antonio de Oliveira Cavalcante, Maria Ap. da Silva Gasques Mateus, Rodrigo Castilho Soares e Sara dos Santos Scarabelli Souza, na 6ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 14/03/2022.

Aprovado em Segunda discussão e votação, pela maioria, com votos contrários dos vereadores Danilo Ledo dos Santos, Maria Ap. da Silva Gasques Mateus, Rodrigo Castilho Soares e Sara dos Santos Scarabelli Souza, na 7ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 21/03/2022.